



SEGURANÇA SOCIAL

TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 104 | 2023 | Centro Distrital de Lisboa <sup>(1)</sup>  
N.º Ano Nome do Centro Distrital

### FUNCIONAMENTO DE RESPOSTAS SOCIAIS

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	O   S   O   N   H   O   D   O   S   P   E   S   T   I   N   H   A   S   -   J   A   R   D   I   M   I   N   F   A   N   T   I   L				
Morada do estabelecimento	A   V   E   N   I   D   A   G   E   N   E   R   A   L   A   L   V   E   S   R   O   Ç   A   D   A   S   , N   .   °   3   0   A				
Código postal	2   6   7   5   -   2   8   6   O   D   I   V   E   L   A   S				
Localidade	O   D   I   V   E   L   A   S				
Distrito	LISBOA	Concelho	ODIVELAS	Freguesia	ODIVELAS
Telefone	964709582	E-mail	osonhodospestinhas@sapo.pt		

#### 2 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU DA ENTIDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO

Nome completo	O   S   O   N   H   O   D   O   S   P   E   S   T   I   N   H   A   S   -   J   A   R   D   I   M   I   N   F   A   N   T   I   L   ,   L   D   A   .
N.º de Identificação de Segurança Social	2   0   0   1   6   5   2   8   8   5   3
Morada	A   V   E   N   I   D   A   G   E   N   E   R   A   L   A   L   V   E   S   R   O   Ç   A   D   A   S   ,   N   .   °   3   0   A
Código postal	2   6   7   5   -   2   8   6   O   D   I   V   E   L   A   S
Localidade	O   D   I   V   E   L   A   S

#### 3 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Identificação da resposta	CRECHE
Capacidade máxima da resposta	38 (TRINTA E OITO CRIANÇAS) (por extenso) ) utentes.
Data do Início do Funcionamento	2   0   2   3   0   9   0   1   ano mês dia
Observações quanto à capacidade, se necessário	1 SALA COM 10 CRIANÇAS ATÉ À AQUISIÇÃO DA MARCHA; 1 SALA COM 10 CRIANÇAS ENTRE A AQUISIÇÃO DA MARCHA E OS 24 MESES; 1 SALA COM 18 CRIANÇAS ENTRE OS 24 E OS 36 MESES.
	NOTA: SUBS. ALV. 33/2009

#### 4 EMISSÃO

Data de emissão	2023   10   25 ano mês dia	
-----------------	-------------------------------	--

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2021, de 31 de dezembro.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei